

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23

Inspetor Clayton Carlos de Sousa  
DIRETOR EM EXERCÍCIO  
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*Assinado Digitalmente\*  
\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## PORTARIA Nº 0002/2026 – GMF

**O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de SPU nº P128717/2024, que objetiva o reconhecimento de dívida em favor do órgão público estadual – Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/CE, em virtude de auto de infração de trânsito – AIT nº S022460420.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Reconhecer a dívida de exercício anterior, em virtude de pagamento de multa da infração de trânsito, ocorrido em 20 de maio de 2021, pelo veículo de placa: POY 9300, conforme o Auto de Infração de Trânsito (AIT) nº S022460420, em favor do órgão público estadual – Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN/CE, no valor de R\$ 193,80 (cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** – A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0017 e do Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 0.1.500.0000.00.01.

**Art. 3º** – O pagamento será realizado nos termos do artigo 28 da Instrução Normativa nº 002/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.273, em 08 de maio de 2014.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Inspetor Clayton Carlos de Sousa  
DIRETOR EM EXERCÍCIO  
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*Assinado Digitalmente\*

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 – SEFIN

Disciplina o reconhecimento administrativo das hipóteses de não incidência de que trata o art. 298 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município – CTM).

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pelo art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município – CTM), segundo o qual o Titular da Pasta poderá expedir instruções, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições do CTM e no seu Regulamento (RCTM);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar a correta aplicação do art. 298, I, do CTM;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que o reconhecimento administrativo da não incidência a que se refere o art. 298, I, do Código Tributário do Município – CTM, não ficará condicionado à verificação de preponderância de atividade imobiliária por parte da pessoa jurídica cujo capital social está sendo integralizado com bens imóveis ou com direitos a eles relativos, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais e formais da operação.

**Art. 2º** O reconhecimento administrativo da não incidência decorrente da aplicação dos incisos II e III do art. 298 do CTM continua condicionado à verificação de preponderância de atividade imobiliária por parte da pessoa jurídica adquirente dos bens imóveis ou dos direitos a eles relativos.

**Art. 3º** O disposto nesta Instrução Normativa não caracteriza concessão de benefício fiscal ou renúncia de receita.

**Art. 4º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2026 – SEFIN.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN**, Fortaleza-CE, aos 29 de janeiro de 2026.

\*Documento assinado digitalmente\*  
**Márcio Cardeal Queiroz da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 0011/2026 - SEPOG/SME** - A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P369489/2025; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária mensal, do(a) servidor(a) SILVANA MARIA PARENTE LIMA FERREIRA GOMES, matrícula nº 47828-02, Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, permanecendo sua lotação no turno da MANHÃ, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 27 de janeiro de 2026. **Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. \*assinado digitalmente\*. **Hernita Carmem Magalhaes Sousa - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO**. \*assinado digitalmente\*. \*\*\* \*\*\* \*\*\*